



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2019

JUSTIFICATIVA

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maruim, instituída pela Portaria nº. 172/2018 de 03 de setembro de 2018 apresenta justificativa para contratação direta por **INEXIGIBILIDADE**, da empresa **LM PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, sediada na Avenida Franklin de Campos Sobral, 2185, Grageru, Aracaju/SE, CEP 49.027-000, inscrita no CNPJ 31.289.695/0001-05, visando à contratação de empresa do setor artístico para realização de shows artísticos no dia 23 de Fevereiro de 2019, na realização da Festa em comemoração a inauguração da praça Barão de Maruim, na sede deste Município, aludindo o seguinte:

Considerando a impossibilidade de estabelecer condições de igualdade e impor critério de julgamento objetivo, como preceitua o art. 3º da lei 8.666/93;

Considerando que a empresa em epígrafe, goza de notória confiança por parte do público em geral, pela sua performance no campo de show artístico e que são consagradas pela opinião pública e pela crítica especializada, a sua contratação se dará por inexigibilidade, sob a égide do art.25, III da lei 8.666/93;

Considerando que a **Banda**, é conhecida e seus shows lotam praças de evento onde quer que se apresente, e que elas se sobrepõem a qualquer outra do gênero;

Considerando que os shows proporcionam alegria, descontração, interatividade entre os espectadores;

Considerando que num evento festivo, a atração deve ser bandas conhecidas, e que sua presença motive as pessoas, é que fazemos esta justificativa propondo a contratação;

Considerando, finalmente, que a **Banda**, além de preencher os requisitos aqui expostos, apresentaram orçamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dentro dos padrões praticados pelo mercado pertinente e, portanto, compatível com nossa capacidade de desembolso;

Assim sendo, pela avaliação positiva que temos, fica constatado que o processo a ser utilizado para a contratação da Empresa **LM PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, detentora de exclusividade sobre a **Banda**, conforme comprovação anexada ao processo, será por **INEXIGIBILIDADE**, conforme preceitua o art. 25, III da Lei 8.666/93, e o pagamento se dará através da seguinte dotação orçamentária:


15011 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,
2040 -Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
3390.39.00 00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
1001 – Recursos Próprios.




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

Estando, pois, esclarecidos os motivos da contratação e o processo a ser utilizado para a realização da mesma, submetemos presente justificativa, à apreciação de Vossa Excelência para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a contratação da referida empresa, sob a égide da Lei 8666/93 e suas alterações.

Maruim/SE, 19 de Fevereiro de 2019.


ELENILDES ALVES DOS ANJOS
Presidente da CPL


ANA CRISTINA DOS ANJOS SANTOS
Secretária


TEFSON RODRIGUES DOS SANTOS
Membro


HUGO PRADO SILVA
Membro

RATIFICO EM,

Maruim, 19 de 02 de 2019.


JEFERSON SANTOS DE SANTANA
Prefeito Municipal

